

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016-MPC/PA**

**PROCESSO Nº: 2016/0158-8**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Decreto Federal nº 8.538/2015)**

O Governo do Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

**1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:**

UASG: **926475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de 28 de setembro de 2016.

Data da Sessão Pública: **dia 18 de outubro de 2016.**

Hora: **09:30 horas (horário de Brasília).**

Local: No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2. DAS PEÇAS:** Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 12;

Termo de Referência – Anexo I do Edital – Páginas 13 a 15;

Especificação do Produto – Anexo II – Páginas – Páginas 16 a 24

Minuta de Contrato – Anexo III do Edital – Páginas 25 a 30.

**1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:**

LOCAL: nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço do lote.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O procedimento tem por objeto a contratação de uma empresa especializada, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

**3. DO OBJETO:**

3.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para suprir a demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1. A estimativa do material constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) é para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), na forma eletrônica ([licitacoes@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoes@mpc.pa.gov.br)), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).

4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na Internet.

5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 4.485/02.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002);

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.2. Neste certame, cujos itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

#### **5.7. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

5.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

5.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

5.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

5.8. Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8), o seguinte:

5.8.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.8.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.8.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I- Edital), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

7.2.1. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes (inclusive do envio e devolução das amostras), taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

7.2.2. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. A comunicação entre o pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais.

8.3. Após a abertura, o pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).**

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a desistência somente poderá ocorrer até o aceite da proposta.

9.9.1. O(A) pregoeiro(a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.**

11.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas** que apresentarem preços globais, e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. A proposta será desclassificada se:

11.5.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

11.6. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

11.7.1. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

12.2. Após a negociação, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail [licitacoes@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoes@mpc.pa.gov.br).

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail [licitacoes@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoes@mpc.pa.gov.br), obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

12.3.1. Ao(A) Pregoeiro(a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

12.3.2. Encerrado o prazo definido, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

12.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pelo (a) Pregoeiro (a), para o endereço abaixo, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a):

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016-MPC/PA  
A/C PREGOEIRA  
AV. NAZARÉ, Nº 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.040-145.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, conforme previsto no Decreto nº 02, de 11 de outubro de 2010.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 13.1.

13.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

13.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

13.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

13.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

13.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

13.4.6. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

13.4.7. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);

13.4.8. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).



**13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

13.6. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato .zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo(a) pregoeiro(a).

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

13.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 20min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 37.101

**Programa de Trabalho:** 01.122.1442.8515.0000

**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00

44.90.52.00

**Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual:** 0101

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

16.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

16.3. As formas de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato que faz parte integrante deste edital.

16.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

16.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

17.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

17.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

17.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

17.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

17.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2.8. Cometer fraude fiscal.

17.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

17.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

17.5. As sanções previstas item 20.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

17.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo III - do EDITAL).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto contratado.

19.5. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

19.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

19.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

19.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

19.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

19.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

19.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 01 de setembro de 2016.

**Sônia do Socorro Santos**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I ( EDITAL)**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEGISLAÇÃO:** Em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto Estadual 2069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA**

Referida contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA para o ressuprimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, sendo imprevisível o quantitativo estimado pela necessidade da aquisição para o bom andamento das atividades que o órgão desempenha.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para suprir a demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

As descrições e especificações do material, quantitativos estão definidos na tabela do ANEXO I, deste Termo de Referência devendo as empresas licitantes apresentarem o valor unitário para cada item do lote.

#### **3. DAS AQUISIÇÕES:**

As aquisições serão solicitadas conforme as necessidades do Setor Demandante, parceladamente.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA**

- 4.1. O critério para a seleção da proposta será o de **menor preço por lote**;
- 4.2. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor do material de expediente acordado na proposta, que será a única remuneração devida pela aquisição do material.
- 4.3. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que possuam infraestrutura para fornecimento do material de expediente citado no quadro (Anexo I) deste Termo de Referência.
- 4.4. Imediatamente após a formalização, disponibilizará o atendimento, atenderá a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 4.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;



4.8. Os valores relativos às aquisições do objeto, serão repassados pela Administração à empresa contratada.

4.9. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor das aquisições solicitadas pelo setor demandante.

## 5. DO PRAZO PARA A ENTREGA:

5.1. A licitante vencedora deverá iniciar a entrega do objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

## 6. DA AMOSTRA PRÉVIA DO OBJETO:

6.1. A licitante vencedora, caso necessário, será convocada antes da adjudicação do objeto, para apresentar no prazo de 5 (cinco) úteis amostras dos objetos solicitados, para verificação da conformidade das especificações constantes neste Termo de Referência, o que será passível de desclassificação.

6.2. Os objetos encaminhados e aprovados serão retidos e deduzidos do valor total contratado.

6.3. As despesas com o envio e transportes dos objetos serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive às custas dos objetos recusados por não atenderem ao Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

7.2. Possuir imprescindivelmente documento para sua habilitação de atestado de capacidade técnica compatível com objeto, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em característica e prazos, com objeto da presente licitação;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverá atender prontamente;

7.5. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entidade;

7.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

7.9. Manter um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto **nomeado por escrito**, pelo gerenciamento do objeto, para tratar com o fiscal da Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.14. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor da aquisição.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da entidade para entrega do objeto contratado;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, às aquisições realizados em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para entrega do objeto;

8.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da entrega das aquisições, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## **9. SANÇÕES**

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MPC/PA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. Todos os itens devem possuir garantia total do fabricante, a ser prestada obrigatoriamente em Belém/PA, com Assistência Técnica local, suprindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuitas, caso necessite.

## **11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 01 de setembro de 2016.

**José Rafael Pinheiro Bomfim**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas/PA

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	<b>Borracha apagadora</b> escrita, material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm, cor branca, características adicionais, capa plástica protetora, aplicação para qualquer graduação de grafite.	Und.	20
02	<b>Lapiseira 0.5 mm</b> , embalagem com 12 unidades, tipo Pentell, Desart, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	36
03	<b>Lapiseira 0.7 mm</b> , embalagem com 12 unidades, tipo Pentell, Desart, similar ou de melhor qualidade. CAIXA com 12 UNIDADES. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Cx	3
04	<b>Caneta esferográfica</b> cor de tinta <b>VERMELHA</b> , corpo transparente, sextavada, furo lateral, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro. CAIXA, 50 UNID. Bic ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	150
05	<b>Porta-Caneta</b> , COR FUMÊ, Material Acrílico, Largura 155 mm, Altura Máxima 85mm aplicação escritório, características adicionais 02 divisórias.	Und	60
06	<b>Porta caneta</b> , clips, lembrete, COR FUMÊ, material Poliestileno, conjugado (3 em 1), medindo 140mm x 120mm x 70mm, aplicação escritório.	Und	60
07	<b>Caneta marca-texto</b> , material plástico tipo ponta chanfrada fluorescente, cor verde. CAIXA com 12 unidades.	Cx	8

08	<p><b>Caneta marcador para CD/DVD</b>, tinta permanente de secagem rápida, fluorescente, resistente à água, à base de álcool, ponta chanfrada para traço fino e grosso, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, tipo Pilot, Maxprint ou similar. COR AZUL. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Und	25
09	<p><b>Caneta marcador para CD/DVD</b>, tinta permanente de secagem rápida, fluorescente, resistente à água, à base de álcool, ponta chanfrada para traço fino e grosso, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, tipo Pilot, Maxprint ou similar. COR PRETA. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Und	25
10	<p><b>Pincel quadro branco / magnético</b>, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, COR AZUL, marca registrada no pincel, validade mínima de 12 meses.</p>	Und	4
11	<p><b>Capa encadernação</b>, material pvc- cloreto de polivinila, tipo A4, Transmitância TRANSPARENTE, formato 210 x 297mm, espessura 0,30 mm, aplicação encadernação. PACOTE com 100 UNIDADES.</p>	Pct	2
12	<p><b>Contracapa para encadernação A4</b>, material pvc- cloreto de polivinila, tipo A4, COR PRETA, formato 210mm x 297mm espessura 0,3 mm, aplicação encadernação. UNIDADE.</p>	Und	200
13	<p><b>Clip para papel nº 2/0</b>, fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência Bacchi, ACC, Jocar Office ou equivalente. CAIXA c/ 100 unidades. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Cx	30
14	<p><b>Clip para papel nº 4/0</b>, fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, na cor prata/metálico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência</p>	Cx	30

	Bacchi, ACC, Jocar Office ou equivalente. CAIXA c/ 100 unidades.  (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		
15	<b>Cola</b> , composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tampa antirressecamento. Caixa com 12 Unidades tipo bastão com 21g.	Cx	5
16	<b>Cola, composição polivinil acetato –PVA</b> , cor Branca, aplicação PAPEL, atóxica e lavável, com bico dosificador, embalagem em plástico com identificação do produto e marca do fabricante. Peso líquido 40g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega e certificada pelo INMETRO. Marca de referência ART MAXI, POLAR ou equivalente. 40g, CAIXA com 10 unidades.(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	60
17	<b>Colchetes (Bailarina)</b> para encadernação, Nº 10, CAIXA com 72 unidades, fabricado em chapa de aço não reciclado, cabeça redonda, haste dupla flexível.	Cx	50
18	<b>Envelope pequeno</b> para correspondência, branco, tamanho 115mm x 160mm. Caixa com 100 folhas.	Und	2.000
19	<b>Etiqueta para impressora laser e jato de tinta</b> , formato 101,6mm x 33,9mm, folha tamanho carta, com 20 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas, Pimaco ou similar.	Cx	12
20	<b>Caixa Arquivo</b> morto, polionda, plástica, dimensões: 350mm x 130mm x 245mm, colorida, cor: <b>vermelha</b>	Und	20
21	<b>Caixa Arquivo</b> morto, polionda, plástica, dimensões: 350mm x 130mm x 245mm, colorida, cor: <b>amarela</b>	Und	20
22	<b>Caixa Arquivo</b> morto, polionda, plástica, dimensões: 350mm x 130mm x 245mm, colorida, cor: <b>azul</b>	Und	20



23	<b>Pasta com TRILHO</b> , cor: transparente/cristal; - material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); - com o trilho já instalado na pasta, formando um corpo único; - presilha plástica simples, tipo romeu e julieta; - formato: 33x24cm; - espessura por parede: não inferior a 50 micras;	Und	30
24	<b>Pasta Tam. OFICIO AZ</b> , Lombo <b>estreito</b> , na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea, tamanho ofício.	Und	20
25	<b>Extrator de grampo</b> material aço, tipo PIRANHA, estrutura interna metálica e acabamento niquelado, revestimento plastificado na cor preta.	Und	20
26	<b>Grampeador de papel</b> com estrutura metálica, medindo aproximadamente 20cm (variação de 10%), tipo de mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para no mínimo 210 grampos <b>26/6</b> , para grampear no mínimo <b>25 folhas de papel</b> 75g/m <sup>2</sup> , base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência CARBEX ou equivalente. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	50
27	<b>Grampeador 9/10</b> , copo metálico na cor preta, reforçado utiliza grampos 9/10 que grampeia até <b>110 folhas</b> <b>PASTA COM TRILHO</b> , cor: verde, cinza/fumê ou transparente/cristal; - material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); - com o trilho já instalado na pasta, formando um corpo único; - presilha plástica simples, tipo romeu e julieta; - formato: 33x24cm; - espessura por parede: não inferior a 50 micras;	Und	3

28	<b>Pasta suspensa</b> com haste plástica já colocada, na cor azul, com etiquetas e visores para identificação, 100% plástica (polipropileno), espessura 0,25mm, textura super line. Dimensões: 1 360 x a 245mm.	Und	20
29	<b>Corretivo em fita</b> , tipo roller, tape, permita a escrita sobre a fita sem rasuras, com correção instantânea e seca, medidas aproximadas 4mm x 10m. (branca), bico aplicador e tampa protetora.	Und	50
30	<b>Fita Adesiva tipo durex</b> , transparente, incolor de polipropileno méd. 48 mm x 50 m.	Und	100
31	<b>Fita Adesiva</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm x comprimento 50m.	Und	30
32	<b>Fita adesiva</b> , material crepe, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	Und	30
33	<b>Liga elástica amarela fina</b> (2mm), nº 18, tipo látex, borracha flexível de alta resistência em caixa, peso líquido 100g.	Cx	10
34	<b>Livro protocolo</b> de correspondência com 100 folhas até 110, folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120g/m plastificado, folhas internas em papel off-set 56g/m, formato 215/157mm. Marca de Referência Tilibra ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	10
35	<b>Bobina para máquina de calcular</b> , uma via, 58 mm x 30m, permitida a variação com confirmação do setor demandante, validade mínima 12 meses a partir da entrega, marca de referência DATAPEL ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	20
36	<b>Bloco Recado</b> , com 03 (três) cores diferentes, permitida a variação para amarelo, dimensão aproximada de 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas.	Und	300
37	<b>Bloco Recado</b> , com 04 (quatro) cores diferentes, dimensões aproximadas de 38 mm x 50 mm, auto-adesivo, bloco com 100 folhas, pacote com 4 blocos.	Und	300

38	<b>Envelope</b> , material papel kraft, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 410 mm x largura 310 mm, cor amarelo ouro, sem impressão, modelo ofício. Caixa com 250 envelopes.	Cx	4
39	<b>Envelope</b> , material papel kraft, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 240 mm x largura 340 mm, cor amarelo ouro, sem impressão, modelo ofício. Caixa com 100 unidades de envelopes.	Cx	20
40	<b>Perfurador de papel</b> , material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 20 folhas, resistente com funcionamento manual. Marca: CARBEX ou equivalente. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	10
41	<b>Régua plástica</b> transparente de 50cm	Und	50
42	<b>Régua plástica</b> de 30cm (Unidade)	Und	50
43	<b>Fio de algodão</b> cru Nº 08, rolo com 250g ou 180 metros, com garantia de no mínimo um ano. Referência: marca GUELMAN, ou de igual ou melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	10
44	<b>Estilete tipo largo</b> , material corpo plástico grande, comprimento 150mm, características adicionais: Lâminas de 16mm x 100mm, aproximadamente.	Und	60
45	<b>Tesoura</b> para uso diverso, em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, cabo de polipropileno preto. Marca de referência MUNDIAL, TRAMONTINA, BRINOX ou equivalente. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und	20
46	<b>Lâmina para estilete</b> tipo largo, material corpo plástico grande, comprimento 150mm, características adicionais: Lâminas de 16mm x 100mm, aproximadamente.	Cx	4
47	<b>Perfurador de papel até 100 folhas.</b> Dimensões: 115x240x260mm. Aberturas: 13 mm capacidade de	Und	5

	perfuração: 100 folhas distância entre furos: 80 mm distanciam de margem: 8 mm: base cabo: ferro fundido; base plástico reciclável - pinos: aço trefilado, temperado e zincado: separadores: Transparentes		
48	<b>Agenda Telefônica Agenda telefônica</b> medindo aproximadamente 210X150mm com folhas em papel sulfite 75gr contendo: Dados pessoais; divisão diária; folhas para planejamento mensal; índice telefônico; folhas com calendário; fitilho para marcação; capa e contra capa em material sintético e papel tipo cartão triplex 300gr e acabamento com espiral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	Und	10

LOTE 02			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
49	<b>Calculadora de Mesa 14 Dígitos c/ Visor e Impressora.</b> Especificações: - Calculadora eletrônica com impressora e visor de 14 dígitos fluorescentes - Teclado profissional - Função Grande Total com tecla seletora e botão GT - - 2 cores de impressão: preta e vermelha - 4 teclas de memória e 2 memórias operativas independentes - Seletora de impressão, impressão com contador de itens ou somente no visor - Seletor de ponto decimal, de constante, de até 6 casas decimais e de arredondamento - Seletor de constante e de modo de adição e subtração sem necessidade de incluir ponto decimal - Teclas: de alimentação de papel, de correção de último dígito, de apagar a entrada, de memórias, total e sub total, de menos igual, de mais igual, de troca de sinal e de duplo zero - Teclas de subtotal, total, chamar 1ª memória, chamar 2ª memória - Teclas de armazenamento de taxa de desconto, e tributos- Cálculos: quatro operações aritméticas, repetição de adição e subtração, cálculos mistos, constantes, potência, porcentagem - Cálculos com imposto acrescido e taxa de desconto - Impressão em bobina de papel de 57 - 58 mm de diâmetro - Alimentação: entrada 120V AC 60 Hz, 126 mA Manual em português - Garantia: 12 meses; assistência técnica em Belém/Pa - Marca: SHARP ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und.	04

**Foto de amostra, apenas ilustrativa, como informações adicionais.**



<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>50</b>	<b>APARELHO TELEFÔNICO</b> , com design moderno e fácil de usar, com fio, -Funções: flash, pause, mute, redial, bloqueio de teclado, chamada de espera, transferência de chamada, Campainha com volume ajustável, idioma do menu: Português. Garantia: 12 meses e assistência técnica em Belém/Pa	Und.	20

**Foto de amostra, apenas ilustrativa, como informações adicionais.**





<b>LOTE 04</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>51</b>	CARRINHO ARMAZÉM, altura: 1.200mm, largura: 580mm, Comprimento: 622mm capacidade 300 Kg., roda traseira 9” reforçada e com rolamento e roda dianteira 5” e garfo giratório 5”, estrutura metálica reforçado, zincagem eletrostática Ecológica com selante de alta resistência, bandeja central articulável. Carro usado para transporte de processos. Garantia do fabricante. Marca IDECAR ou equivalente. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Und.	01

**Foto de amostra, apenas ilustrativa, como informações adicionais.**



Belém/PA, 01 de setembro de 2016.

**José Rafael Pinheiro Bomfim**  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas/PA

### **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº\_\_\_/2016-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. FELIPE ROSA CRUZ**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 846.252.873-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2016/\_\_\_\_\_, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016, a proposta vencedora, cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e executado de forma indireta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de material de expediente** para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme detalhado a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01				R\$	R\$

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA**

**3.1.** Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016-MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:

**4.1.1.** Receber o produto e serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

**4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**4.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

**4.2.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada na forma, prazo estipulado e condições previstas neste instrumento.

**4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**4.2.3.** Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

**4.2.4.** Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016-MPC/PA e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

**5.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, quantidades e serviços realizados.

**5.1.3.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

**5.2.1.** Fornecer e realizar os serviços relativos ao objeto licitado na forma e prazo exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016-MPC/PA e seus anexos.

**5.2.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.3.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que o Ministério Público de Contas solicitar.

**5.2.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente à Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

**5.2.5.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

**5.2.6.** A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**5.2.7.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**5.2.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

**5.2.9.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**5.2.10.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

**7.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme detalhado na Cláusula Primeira.

**7.2.** Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

**7.3.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a classificação a seguir:

Programa / Projeto / Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento:

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**9.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

**9.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

**9.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.3.2.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**9.3.3.** Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**9.3.4.** Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual;

**9.3.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**9.4.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**9.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**9.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**9.7.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do Ministério Público do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**10.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

**10.2.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**10.6.** A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

**11.1.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

**11.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_, tendo como substituto o servidor \_\_\_\_\_, formalmente designados pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**14.2.** No interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**15.1.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS**

**16.1.** Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

**18.2.** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, ..... de ..... de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº